



COMUNICAÇÃO DE DESPACHO

AO
INSTITUTO ALANA
AT.: DRA. ISABELLA HENRIQUES e DRA. TAMARA GONÇALVES
FAX.: 3472-1600

REPRESENTAÇÃO Nº 433/08

Denunciante: INSTITUTO ALANA

Denunciado: anúncio " A HORA MAIS DIVERTIDA DO DIA TEM ANA MARIA"

Anunciante: GRUPO BIMBO DO BRASIL LTDA.

Para conhecimento de V.Sas. informamos o despacho exarado pelo Sr. Conselheiro Relator.

DESPACHO

"(Cópia em anexo)

Ass. ANDRÉ PORTO ALEGRE - Relator"

São Paulo, 16 dezembro de 2008.


EDNEY G. NARCHI
Diretor Executivo

REPRESENTAÇÃO Nº 433/08**DENUNCIANTE: INSTITUTO ALANA****DENUNCIADO: o anúncio "A HORA MAIS DIVERTIDA DO DIA TEM SEMPRE ANA MARIA"****ANUNCIANTE: GRUPO BIMBO DO BRASIL LTDA.****AGÊNCIA:**

Conforme determina o Regimento Interno do Conselho de Ética em seu Capítulo 4, artigos 29, 30 incisos "I" e 31 inciso "III" e nos termos definidos pelo artigo 32 desse mesmo Regimento, segue a apreciação de medida liminar requerida pela DENUNCIANTE.

Tendo como base os argumentos apresentados pela REPRESENTANTE, o Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária e anúncio em tela, esse relator:

- INDEFERE O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR DE SUSTAÇÃO PARA O ANÚNCIO "A HORA MAIS DIVERTIDA DO DIA TEM SEMPRE ANA MARIA";

Comuniquem-se as partes.

São Paulo, 16 de dezembro de 2008



André Porto Alegre
Conselheiro do CONAR